



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Águaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI AD REFERENDUM Nº 209, DE 01 OUTUBRO DE 2020.

REFERENDADA NA 75ª REUNIÃO PLENÁRIA EM 26 de novembro de 2020, 2ª REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CBH MOGI - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

Aprova diretrizes, critérios de análise, de pontuação e de hierarquização das propostas de financiamento do FEHIDRO, e de distribuição do recurso da fonte da Cobrança pela Utilização dos Recursos Hídricos de domínio do Estado de São Paulo – COB, para o 2º pleito do exercício de 2020, no âmbito CBH-MOGI / UGRHI 09.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI – CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando o “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos – MPO” (versão nov./2017) do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - e anexos, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO por meio da Deliberação COFEHIDRO n.º 158, de 23 de julho de 2015, (publicada no DOE, de 30 de julho de 2015, seção I, páginas 60 a 65), e alterado pelas Deliberações COFEHIDRO nº 170/2016, nº 171/2016, nº 178/2017, nº 183/2017, nº 214/2020, nº 218/2020, nº 219/2020 e nº 225/2020, disponibilizado na página eletrônica do SINFEHIDRO: (<https://fehido.saisp.br/fehido/index.html>);

Considerando que o referido Manual - MPO, e esta Deliberação, são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

Considerando o saldo remanescente do FEHIDRO da fonte da Cobrança pelo uso da água de R\$ 2.198.884,52 referente ao primeiro pleito do exercício de 2020;

Considerando o saldo remanescente do FEHIDRO da fonte da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos de R\$ 40,91, insuficiente para abertura de um segundo processo de financiamento. Sendo assim, o Programa de Duração Continuada – PDC 5, que pelo Plano de Ação/Plano de Investimento, recebe integralmente os recursos da CFURH, não fará parte das ações financiáveis deste segundo pleito;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI nº 208, de 29 de julho de 2020, que atualizou o Plano de Ações e Programa de Investimento (PA/PI) para o quadriênio 2020/2023 do 3º Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, durante a 74ª Reunião Ordinária do Colegiado;

Considerando o inc. II do art. 1º da Deliberação COFEHIDRO nº 224, de 22 de julho de 2020, que limita até 30 de novembro de 2020 para indicações suplementares com utilização de saldos de recursos não alocados no primeiro processo.

DELIBERA AD REFERENDUM:

Art. 1º Esta deliberação aprova diretrizes, critérios de análise, de pontuação e de hierarquização das propostas de financiamento do FEHIDRO e de distribuição do recurso da fonte da Cobrança pelo Uso da Água - COB no exercício de 2020 no âmbito CBH-MOGI / UGRHI 09.

Secretaria Executiva do CBH-MOGI

Sede da Secretaria: Rua Olinda nº 150, Bairro Santa Terezinha, Ribeirão Preto – SP - CEP 14025-150.

Fone (16) 3623-3940 - comitemogi@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

Art. 2º Fica aprovado o Anexo I – “Ações financiáveis da UGRHI 09 para o 2º pleito do exercício de 2020”, que especifica os Programas e Subprogramas de Duração Continuada (PDC/SubPDC) que deverão ser enquadrados pelos empreendimentos com financiamento de recursos do FEHIDRO.

Art. 3º Ficam aprovados os Anexos II ao XII, que tratam das tabelas de critérios de pontuação para cada Programa e Subprograma de Duração Continuada (PDC/SubPDC) financiáveis com recursos do FEHIDRO no exercício de 2020.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º As propostas de financiamento de recursos financeiros do FEHIDRO destinadas a projetos, serviços e obras, no exercício de 2020 no âmbito da UGRHI 09, atenderão o disposto nesta deliberação e, no que couber, as seguintes diretrizes gerais, financeiras, institucionais e ambientais, a saber:

I - Atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, vigentes, em especial o disposto no “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos- MPO” do FEHIDRO e anexos - aprovados pela Deliberação COFEHIDRO n.º 158, de 23 de julho de 2015;

II – Atender à Deliberação COFEHIDRO nº 170/2016, que aprovou nova redação ao item 6.2.1 do MPO: “que se refere as condições de inadimplência financeira para tomador de recursos FEHIDRO na modalidade reembolsável”;

III – Atender à Deliberação COFEHIDRO nº 178/2016 que aprovou nova redação ao item 3.8 do MPO, que se refere as condições operacionais de financiamentos FEHIDRO na modalidade reembolsável;

IV - Atender à Deliberação COFEHIDRO nº 183/2017 que aprovou nova redação ao subitem 3.8.3 do MPO, que se refere as garantias exigidas ao tomador na modalidade reembolsável;

V - Atender à Deliberação COFEHIDRO nº 214/2020 que aprovou nova redação ao subitem 3.1.7 do MPO, destacando alínea a) o piso de R\$ 150.000,00 para indicações ao FEHIDRO e os subitens 3.2.1 a 3.2.10 que se referem ao processo de apresentação e tramitação de pedidos ao FEHIDRO;

VI - Atender à Deliberação COFEHIDRO nº 218/2020 que aprovou nova redação ao subitem 4.1.3.2 do MPO que passou a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.3.2. Os Tomadores de financiamentos 'não reembolsáveis devem apresentar no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o orçamento total, do empreendimento, como contrapartida:

- a) administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%;
- b) administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes: 5%;
- c) administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%;
- d) administração direta ou indireta do estado: 10%;
- e) entidades privadas sem fins lucrativos: 10%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.”

VII - Atender à Deliberação COFEHIDRO nº 219/2020 que aprovou nova redação ao subitem 4.1.1.2 do MPO que passou a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.1.2. Anexar à proposta, no caso de ações estruturais (obras e serviços de engenharia), além do previsto no item anterior, o projeto básico ou executivo, assinado por profissional com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, acompanhado do protocolo de requerimento ou das próprias licenças ambientais cabíveis e/ou de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, quando exigidas.”

VIII – Atender à Deliberação COFEHIDRO nº 225/2020 que aprovou nova redação ao subitem 2.3.2 a.4 do MPO que passou a vigorar com a seguinte redação:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Águaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporã, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

“2.3.2 a.1 - a.4 - Rede a.4.1 - Rede coletora somente para: (i) comunidades coletoras e coletor de até 1.000 habitantes, de baixa renda, isoladas de tronco. Sedes municipais e não atendidas por sistema público; e (ii) comunidades com população de baixa renda situadas em áreas de mananciais (LPMs nº 898/1975 e nº 1.172/1976; e APRMs decorrentes da Lei nº 9.866/1997); e (iii) comunidades de baixa renda situadas em Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas do Estado; a.4.1.1 - Em operações de financiamento "reembolsáveis" não se aplica a verificação do nível de renda da população; a.4.1.2 - Em operações de financiamento "não reembolsáveis" para obras em áreas que não se caracterizam como de população de baixa renda, as redes e coletores tronco podem ser parte de empreendimentos maiores com outros componentes do sistema de esgotamento, desde que como contrapartida oferecida; e a.4.1.3 - Destinação dos esgotos para ETE existente”

IX- Atender as metas e ações do 3º Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu 2020-2023 (cenário de médio prazo), atualizadas pela Deliberação CBH Mogi n. 198, de 13 de novembro de 2019 (que aprovou o Plano de Ações e Programa de Investimentos PA-PI 2020-2023 do 3º Plano da Bacia do Mogi), e ser compatível com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos PERH 2020-2023 e com os Planos Diretores de Saneamento Municipais e Regional;

X - Beneficiar ações já iniciadas, paralisadas por falta de recursos financeiros, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja integralmente viabilizada com o investimento pretendido;

XI - Priorizar os pedidos de recursos financeiros para obras e serviços cujos estudos e projetos já tenham sido anteriormente financiados pelo FEHIDRO;

Parágrafo único. O conhecimento e leitura do conteúdo desta deliberação e principalmente do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento - MPO Investimento, seus anexos e demais normas e resoluções aplicáveis, (cujo texto na íntegra e respectivos anexos encontra-se disponibilizado na página da internet do SINFEHIDRO, <https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html>) é de caráter obrigatório para o tomador e para o responsável pelo preenchimento da proposta.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 5º São pré-requisitos obrigatórios, dentre outros fixados nesta deliberação, para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA:

I - O atendimento, no que couber, ao MPO Investimentos e seus anexos, de acordo com a natureza jurídica do tomador e técnica do empreendimento:

- a. Item 2 do MPO – Enquadramento nos Programas do PERH e Ações Financiáveis pelo FEHIDRO;
- b. Item 4.1.1. do MPO - Procedimentos do Tomador para apresentação de empreendimentos;
- c. A relação de documentos de natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa, deverá ser apresentada de acordo com a natureza jurídica do tomador, a saber:
 1. Municípios e Entidades Municipais - Anexo III do MPO;
 2. Órgãos e Entidades Estaduais - Anexo IV do MPO;
 3. Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos - Anexo V do MPO;
 4. Usuários de Recursos Hídricos com Finalidades Lucrativas - Anexo VI do MPO.

II - Atender às **CONDICIONANTES** apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO Investimento vigente;

III - Respeitar o piso mínimo e teto máximo, por empreendimento, fixado para cada PDC/SubPDC nesta deliberação;

IV - Para as propostas destinadas a projetos de RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

- a. Prever a restauração de área não inferior a 5 hectares, contíguos ou não, e com cronograma físico-financeiro mínimo de 3 anos conforme disciplinado no artigo 2º, incisos III e IV da Resolução SMA nº 42 de 19 de abril de 2016 (publicada no DOE, seção I de 20 de abril de 2016, página 50);
- b. Priorizar áreas definidas pelo Plano Diretor de Restauração Ecológica da UGRHI 09 e na sua ausência, priorizar, nessa ordem, áreas de mananciais de abastecimento público de água e áreas classificadas como prioritárias segundo o projeto Biota/FAPESP;
- c. Seguir o Roteiro para Apresentação de Projetos de Restauração Ecológica disponível em: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fehidro/roteiros/>;
- d. No caso de implantação de viveiro de produção de mudas e sementes sugere-se, dentre outros, a consulta ao “Manual de Orientação para Implantação de Viveiro de Mudas”, elaborado pelo Instituto de Botânica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e disponível para download / cópia no sítio: <http://www.ambiente.sp.gov.br/cea/publicacoes-cea/manual-de-orientacao-dara-implantacao-de-viveiro-de-mudas/>.

V - Os pedidos do PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social e respectivos SubPDCs deverão obedecer:

- a. Ao constante no item 2.2.4. do MPO denominado “Área de atuação: Educação Ambiental para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos” e outros itens afins, e também ao “Roteiro para elaboração de Termo de Referência de Educação Ambiental”, disponível em meio eletrônico no sítio <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fehidro/roteiros/>;
- b. Ao disposto na Resolução SMA nº 42 de 19 de abril de 2016, disciplina que: “Art.5º À Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA caberá a análise de projetos envolvendo: I - desenvolvimento de processos formativos estimulando a reflexão e a postura crítica para o enfrentamento das questões relacionadas à gestão de recursos hídricos; II - ações para sensibilização e mobilização da população na implantação da política de recursos hídricos; III – estratégias para estimular e fortalecer a participação social e engajamento da sociedade na gestão dos recursos hídricos; IV – desenvolvimento de Planos e Programas REGIONAIS de Educação Ambiental”. Além do que “os projetos a serem analisados deverão atender as orientações dos Roteiros Técnicos elaborados pelos Agentes Técnicos” conforme artigo 11 caput da mesma Resolução SMA nº 42/2016. Cabe ao pretendente a tomador, - a iniciativa de pesquisar nos sítios e páginas eletrônicas do agente técnico - o roteiro técnico adequado à natureza do seu pedido, se houver, respeitado o disciplinado no artigo 15 da Resolução SMA nº 42/2016 que determinou que os agentes técnicos disponibilizassem roteiros técnicos atualizados sessenta dias após sua publicação;
- c. Devem ser de caráter regional, abrangendo ao menos dois municípios de um dos cinco compartimentos da UGRHI 09, cabendo ao tomador demonstrar este caráter regional à CTGP.

VI - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do Projeto ou Termo de Referência, bem como, **ART específica para Orçamentos ou Planilhas Orçamentárias**;

VII - Os orçamentos e planilhas orçamentárias deverão ser baseados em Tabelas de custos de instituições reconhecidas, tais como SABESP, SINAPI, DER, CPOS, FDE, etc., cabendo ao proponente/tomador indicar a(s) fonte(s) utilizada(s).

Parágrafo único. Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado para que quando celebrado o contrato de financiamento FEHIDRO ao menos um dos interlocutores das prefeituras e autarquias junto à SECOFEHIDRO seja servidor de carreira, fica também disciplinado que na Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I ou II do MPO) o **campo nº 2 “Representante para Contato”** (pessoa responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento de comunicações) **deverá ser ocupado por Servidor de Carreira.**

Art. 6º Só será aceita **APENAS UMA PROPOSTA OU PEDIDO DE RECURSO FINANCEIRO** por entidade, órgão ou Prefeitura, que se caracterizarão e se distinguirão pelo número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ apresentado.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

I - De acordo com a Lei nº 7.663/91 poderão pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos das Bacias Hidrográficas dos comitês e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

- a. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;
- b. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos, comprovada mediante estatuto, regimento interno ou documento equivalente constitutivo da entidade.

II - Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, Órgãos do Estado, Entidades Cíveis com sede, e/ou sub sede comprovada e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu – UGRHI 09, ressalvados os Municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 16.337, 14 de dezembro de 2016.

DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os empreendimentos das propostas de solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO no exercício de 2020 deverão se enquadrar nos Programas e Subprogramas de Duração Continuada (PDC/SubPDC) constantes do Anexo I desta deliberação.

Parágrafo único. Serão aceitas somente propostas enquadradas no Anexo I desta deliberação para concorrer à indicação e objeto de distribuição de recursos do FEHIDRO, salvo proposta em contrário da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento - CTGP, fundamentada no 3º Plano Diretor da Bacia Mogi 2020-2023 e em eventual consulta de potenciais tomadores, que será examinada dentro do atual contexto de distribuição fixado pela Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHI e, sobretudo na experiência prática de distribuição anual dos recursos daquele fundo, a qual será submetida à apreciação definitiva do Órgão Plenário do CBH-MOGI.

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes valores de PISO (mínimo) e TETO (máximo) para os empreendimentos das propostas de solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO no exercício de 2020:

I - GRUPO I:

- a. PDC 1: Bases Técnicas em Recursos Hídricos
 - 1.1 SubPDC 1.4: Redes de Monitoramento
 - 1.1.1 Ação 1.4 a: Monitoramento hidrológico quantitativo. Piso: R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 470.000,00;
 - 1.1.2 Ação 1.4 b: Monitoramento da qualidade das águas (superficiais e subterrâneas). R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 200.000,00.

II - GRUPO II:

- a. PDC 3: Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas
 - 1.1 SubPDC 3.1: Sistema de Esgotamento Sanitário
 - 1.1.1 Ação 3.1 a: obras de coleta, interceptação e afastamento de esgotos sanitários. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 570.000,00;
 - 1.1.2 Ação 3.1 b: construção, ampliação de ETE's. Piso R\$ 240.000,00 e Teto R\$ 600.000,00;
 - 1.1.3 Ação 3.1 c: obras para manter e/ou aumentar a eficiência operacional das ETE's existentes. Piso R\$ 240.000,00 e Teto R\$ 600.000,00;
 - 1.2 SubPDC 3.2: Sistema de Resíduos Sólidos
 - 1.2.1 Ação 3.2 a: estudos, diagnósticos e projetos de implantação ampliação, adequação e/ou encerramento dos aterros. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 360.000,00;
 - 1.2.2 Ação 3.2 b: ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que há comprovadamente o comprometimento dos recursos hídricos. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 360.000,00;
 - 1.3 SubPDC 3.3: Sistema de drenagem de águas pluviais
 - 1.3.1 Ação 3.3: obras ou serviços de sistema urbanos de drenagens de águas pluviais e ações que visam promover a contenção de poluição difusa. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 420.000,00;
- b. PDC 4: Proteção dos corpos d'água
 - 1.1 SubPDC 4.1: Proteção e conservação de mananciais:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

1.1.1 Ação 4.1: projetos, obras e ações de terracamento, recuperação e/ou revitalização de áreas degradadas, preferencialmente, em áreas de mananciais de abastecimento público e comprometidos com a qualidade e/ou disponibilidade hídrica. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 300.000,00;

1.2 SubPDC 4.2: Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal

1.2.1 Ação 4.2 b: ações de revegetação de APP's de cursos d'água, prioritariamente em mananciais de abastecimento público. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 300.000,00;

III - GRUPO III:

a. PDC 3: Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas

1.1 SubPDC 3.4: Prevenção e controle de processos erosivos;

1.1.1 Ação 3.4: projetos, obras ou ações de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água em áreas urbana ou rurais. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 220.000,00;

b. PDC 6: Aproveitamento dos Recursos Hídricos

1.1 SubPDC 6.2: Segurança hídrica das populações e dessedentação animal.

1.1.1 Ação 6.2: projetos, obras e serviços de implantação do sistema de infraestrutura de abastecimento de para garantir a oferta de água para as populações de distritos dos municípios da UGRHI 09. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 378.000,00;

c. PDC 8: Capacitação e Comunicação Social

1.1 SubPDC 8.2: Ações de educação ambiental e atividades educativas vinculadas aos recursos hídricos.

1.1.1 Ação 8.2: atividades educativas vinculadas às ações integradas de educação ambiental alusivas à gestão de recursos hídricos. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 220.000,00.

DO PROTOCOLO

Art. 9º Os tomadores deverão protocolar presencialmente ou por meio de representantes **DOIS CONJUNTOS FÍSICOS (em papel) E UM CONJUNTO DIGITAL (por email) ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2020, CADA CONJUNTO DEVERÁ CONTER UMA VIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS** relativos às propostas de empreendimentos, em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO - MPO e esta deliberação:

I - Documentação Física (2 (dois) conjuntos em papel):

1. Ficha Resumo do Empreendimento (*Anexo I do MPO – Ficha Resumo de Empreendimento Não Estrutural para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins ou Anexo II do MPO – Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural para obras e serviços correlatos do MPO*);
1. Cronograma Físico-Financeiro (*Anexo VII do MPO*);
2. Planilha de Orçamento (*Anexo VIII do MPO*);
3. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
4. Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993; (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes;
5. Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos casos em que o empreendimento e o MPO assim exigirem;
6. **Cópia da página do envio da documentação digital encaminhada via correio eletrônico, que identifique claramente o endereço eletrônico para onde foi enviada, contendo a data e horário do envio.**

II - Documentação Digital (1 (um) conjunto em PDF):

7. Ficha Resumo do Empreendimento (*Anexo I do MPO – Ficha Resumo de Empreendimento Não Estrutural para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins ou Anexo II do MPO – Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural para obras e serviços correlatos do MPO*);
8. Cronograma Físico-Financeiro (*Anexo VII do MPO*);
9. Planilha de Orçamento (*Anexo VIII do MPO*);
10. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
11. Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993; (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Águaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

12. Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos casos em que o empreendimento e o MPO assim exigirem;
13. Atestado da Câmara Municipal de efetivo exercício de mandato do Prefeito, emitido no máximo há 90 dias (*somente para municípios e entidades municipais*);
14. Cópia do cartão do CNPJ;
15. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
16. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
17. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir;
18. Declaração de adimplência técnica (*Anexo IX MPO modelo de declaração para municípios e entidades municipais, órgãos e entidades estaduais; Anexo X do MPO modelo de declaração para entidades da sociedade civil sem fins lucrativos e Anexo XII do MPO modelo de declaração para usuários de recursos hídricos com fins lucrativos*);
19. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
20. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (*abrangendo inclusive contribuições sociais*);
21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
22. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE (*somente para sociedade civil sem fins lucrativos e usuários de recursos hídricos com fins lucrativos*);
23. Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios - CRMC (*somente para municípios e entidades municipais*);
24. Cópia da Lei de criação (*somente entidades municipais, órgãos e entidades estaduais*);
25. Cópia do Estatuto (*para sociedade civil sem fins lucrativos e usuários com fins lucrativos deverá ser a cópia autenticada do Estatuto registrado em cartório, sendo que para os usuários de recursos hídricos poderá ser substituído pelo contrato social registrado em cartório. A autarquia poderá apresentar declaração que não tem estatuto*);
26. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is) (*somente para municípios e entidades municipais, órgãos e entidades estaduais*);
27. Cópia autenticada da Ata da Eleição da Diretoria (*somente para sociedade civil sem fins lucrativos e usuários de recursos hídricos com fins lucrativos*);
28. Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela entidade responsável pela cobrança (DAEE/RIBEIRÃO PRETO), para tomador usuário de recursos hídricos;
30. Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme *Anexo XI do MPO – modelo de relatório de atividades anteriores de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos nos campos de proteção ao meio ambiente e/ou recursos hídricos*, (*somente para entidades da sociedade civil sem fins lucrativos na primeira solicitação de financiamento ao FEHIDRO*);

§ 1º As documentações descritas nos itens “1”, “2”, “3”, “8”, “9”, “10”, “19” e “30”, deverão ser preenchidas de acordo com o(s) modelo(s) específico(s) do FEHIDRO, acima indicado(s) e deverão conter as assinaturas do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador;

§ 2º Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo para protocolo estabelecido no caput deste artigo, cabendo à secretaria executiva o envio ou entrega de protocolo de recebimento ao tomador.

Art. 10 A documentação em meio físico (papel) - conforme indicado no art. 9º, inciso I, itens 1 a 7 desta deliberação - deverá ser protocolada **PRESENCIALMENTE ATÉ 23 de OUTUBRO de 2020** na **SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CBH-MOGI**, situada à **RUA OLINDA Nº 150**, Bairro Santa Terezinha, Município de **RIBEIRÃO PRETO**, das **8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00**, de segunda a sexta feira, no Departamento de Águas e Energia Elétrica- DAEE (DAEE-BPG). A documentação em papel deve ser apresentada em pasta com grampo de dois furos, para facilitar o manuseio pelos membros da CTGP, vedada sua encadernação.

Parágrafo único. **O PROTOCOLO PRESENCIAL DEVERÁ PREVIAMENTE SER AGENDADO PELO E-MAIL PROTOCOLOMOGI@GMAIL.COM**. Não serão aceitos protocolos e propostas enviadas via Correios;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

Art. 11 A documentação em meio digital deverá ser enviada para o **CORREIO ELETRÔNICO** (e-mail) **protocolomogi@gmail.com** **ATÉ ÀS 16 HORAS DO DIA 23 de OUTUBRO de 2020**. Todos os documentos deverão estar em formato PDF, inclusive desenhos.

Parágrafo único. O não atendimento de uma das formas de protocolo e do prazo estabelecido implica na desclassificação da proposta de financiamento FEHIDRO.

DA ANÁLISE

Art. 12 A Câmara Técnica de Gestão e Planejamento – CTGP seguirá as seguintes etapas e procedimentos para análise das propostas de financiamento FEHIDRO no exercício de 2020 no âmbito CBH-MOGI / UGRHI 09:

I - ETAPA 1 - TRIAGEM E ANÁLISE PRELIMINAR DOCUMENTAL: Concluído o protocolo das propostas, uma pequena comissão formada por até um terço da CTGP, seu coordenador e a secretaria executiva do CBH MOGI, facultada a participação dos demais membros, faz a verificação prévia de eventuais descumprimentos ao MPO e a esta deliberação, principalmente aos artigos 9º, 10 e 11 desta deliberação;

II - ETAPA 2 - ANÁLISE TÉCNICA: Nesta reunião, a CTGP baseando se no MPO e nesta deliberação, HABILITA as pontua em de acordo com os Anexos II a XII desta deliberação; INABILITA as propostas que necessitam de complementação e/ou adequações e as propostas em desconformidade (que não atenderam ao MPO e a esta deliberação). No caso de propostas enquadradas como INABILITADAS, **fica estabelecido prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do correio eletrônico previsto na ETAPA 3 para apresentação de recurso por escrito**, que será apreciado pela CTGP na reunião seguinte

IV - ETAPA 3 - ANÁLISE DO RECURSO DOS INABILITADOS E ANÁLISE TÉCNICA, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS: A CTGP analisa os recursos apresentados, habilitando ou desabilitando finalmente as propostas. As propostas classificadas serão pontuadas em conformidade com os Anexos II ao XII desta deliberação. Ao final desta etapa o coordenador da CTGP apresenta à Secretaria Executiva parecer técnico indicando os empreendimentos aprovados no âmbito da UGRHI 09 para distribuição dos recursos do FEHIDRO no pleito do exercício de 2020, cuja aprovação será submetida à apreciação definitiva do Órgão Plenário do CBH-MOGI.

DA PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 13 As propostas de recursos financeiros do FEHIDRO deverão atender para pontuação dos empreendimentos - sem prejuízo de outras pontuações gerais de que trata esta deliberação - os critérios e respectivas pontuações específicas por Programa e Subprogramas de Duração Continuada em que se enquadram os empreendimentos, de que tratam os ANEXOS desta deliberação adiante mencionados:

§ 1º **Anexo II** - Tabela de critérios de pontuação geral aplicável a todas as modalidades de propostas;

§ 2º **Anexo III** - Tabela de critérios de pontuação Grupo I – PDC 1- SubPDC 1.4: **Ação 1.4 a**- Implantação de estações fluviométricas telemétricas na UGRHI 09 e **Ação 1.4 b** - Incremento de pontos de monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas na UGRHI 09;

§ 3º **Anexo IV** - Tabela de critérios de pontuação Grupo II – PDC 3: Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas - SubPDC 3.1: Sistema de Esgotamento Sanitário

1. Anexo IV -A Pontuação **Ação 3.1 a**: obras de coleta, interceptação e afastamento de esgotos sanitários
2. Anexo IV -B Pontuação **Ação 3.1 b**: construção, ampliação e conclusão de ETE's
3. Anexo IV -C Pontuação **Ação 3.1 c**: obras para manter e/ou aumentar a eficiência operacional das ETE's existentes

§ 4º **Anexo V** - Tabela de critérios de pontuação Grupo II – PDC 3 - SubPDC 3.2: Sistema de Resíduos Sólidos

Secretaria Executiva do CBH-MOGI

Sede da Secretaria: Rua Olinda nº 150, Bairro Santa Terezinha, Ribeirão Preto – SP - CEP 14025-150.

Fone (16) 3623-3940 - comitemogi@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

1. Anexo V-A Pontuação **Ação 3.2 a**: estudos, diagnósticos e projetos de implantação, ampliação, adequação e/ou encerramento de aterros
2. Anexo V-B Pontuação **Ação 3.2 b**: ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que há comprovadamente o comprometimento dos recursos hídricos

§ 5º **Anexo VI** - Tabela de critérios de pontuação Grupo II – PDC 3 - SubPDC 3.3: Sistema de drenagem de águas pluviais – **Ação 3.3**: obras ou serviços de sistema urbanos de drenagens de águas pluviais e ações que visam promover a contenção de poluição difusa;

§ 6º **Anexo VII** - Tabela de Critérios de Pontuação Grupo II – PDC 4: Proteção dos corpos d'água - SubPDC 4.1: Proteção e conservação de mananciais - **Ação 4.1**: projetos, obras e ações de terraceamento, recuperação e/ou revitalização de áreas degradadas, preferencialmente, em áreas de mananciais de abastecimento público e comprometidos com a qualidade e/ou disponibilidade hídrica;

§ 7º **Anexo VIII** - Tabela de Critérios de Pontuação Grupo II – PDC 4 - SubPDC 4.2: Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal - **Ação 4.2 b**: ações de revegetação de APP's de cursos d'água, prioritariamente em mananciais de abastecimento público;

§ 8º **Anexo IX**- Tabela de Critérios de Pontuação Grupo III – PDC 3 - SubPDC 3.4: Prevenção e controle de processos erosivos - **Ação 3.4** - projetos, obras ou ações de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água em áreas urbana ou rurais;

§9 **Anexo -X** Tabela de Critérios de Pontuação Grupo III – PDC 6: Aproveitamento dos Recursos Hídricos - SubPDC 6.2: Segurança hídrica das populações e dessedentação animal - **Ação 6.2**: projetos, obras e serviços de implantação do sistema de infraestrutura de abastecimento de para garantir a oferta de água para as populações de distritos dos municípios da UGRHI 09;

§ 10 **Anexo XI** - Tabela de Critérios de Pontuação Grupo III – PDC 8: Capacitação e Comunicação Social - SubPDC 8.2: Ações de educação ambiental e atividades educativas vinculadas aos recursos hídricos - **Ação 8.2**: atividades educativas vinculadas às ações integradas de educação ambiental alusivas à gestão de recursos hídricos;

Art. 14 Para efeito de desempate da pontuação dos empreendimentos visando o ordenamento da hierarquização ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se seguem:

I - Maior contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos).

II - Maior classificação no Programa Município Verde Azul.

III - Comparação entre o dia e hora dos protocolos via presencial das propostas, priorizando o proponente que protocolou primeiro.

IV - Sorteio.

Parágrafo único. No caso de desempate entre duas entidades privadas sem fins lucrativos, antes de se aplicar os critérios de que tratam os incisos I a IV, terá prioridade sobre as demais entidades aquela entidade que estiver há mais de 2 (dois) anos inscrita no CBH-MOGI.

Art. 15 As propostas serão classificadas de acordo com as pontuações estabelecidas nos artigos acima considerando as Ações previstas no Anexo I desta deliberação.

DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 A distribuição das propostas de financiamento de recursos do FEHIDRO para o exercício de 2020 no âmbito CBH-MOGI / UGRHI 09 atenderá aos Grupos I, II e III estabelecidos no Anexo I desta deliberação.

Secretaria Executiva do CBH-MOGI

Sede da Secretaria: Rua Olinda nº 150, Bairro Santa Terezinha, Ribeirão Preto – SP - CEP 14025-150.

Fone (16) 3623-3940 - comitemogi@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

Art. 17 Após atendido o artigo 16 e havendo ainda disponibilidade de recursos FEHIDRO no exercício de 2020, a redistribuição das propostas obedecerá a seguinte ordem de prioridade das Ações, a saber: 3.1.a; 3.1 c; 3.1b;; 3.3; 4.2 b; 4.1; 3.2 a; 3.2 b; 1.4a; 3.4; 8.2; 6.2 e 1.4b.

CARTEIRA DE PROPOSTAS SUPLENTE

Art. 18 Fica a CTGP autorizada a aplicar o disposto no item 3.1. do MPO de Investimentos que disciplina que a critério do Colegiado pode ser estabelecida uma carteira de propostas suplentes, que não foram contempladas com financiamento do FEHIDRO no exercício, mas que poderão ser financiadas caso haja disponibilidade de recursos, visando indicar os pedidos de empreendimentos que muito embora julgados, pontuados, classificados, hierarquizados e aprovados não foram contemplados por falta de recursos no exercício.

I - Os pedidos enquadrados na Carteira de Propostas Suplentes, caso não sejam financiados pelo FEHIDRO por indisponibilidade recursos no presente exercício, poderão ser reapresentados no pleito seguinte, do mesmo ou do próximo exercício fazendo jus a um acréscimo de cinco pontos em relação a todos os demais pedidos protocolados no mesmo certame.

II - O pedido enquadrado na Carteira de Propostas Suplentes, se assim desejar o tomador, deverá ser reapresentado no pleito seguinte literalmente sem quaisquer alterações, exatamente como foi aprovado na última reunião de julgamento da CTGP. O tomador de recursos deverá apresentar o mesmo empreendimento pedido, mesmo PDC/SubPDC, mesma ficha resumo e anexos, salvo alterações de piso e teto para maior ou para menor, se houver, ou outras alterações eventualmente promovidas pela CTGP em razão de inovações e adaptações decorrentes de normas oriundas do CRH e COFEHDIRO.

III - O pedido enquadrado na Carteira de Propostas Suplentes, reapresentado, muito embora faça jus ao bônus de cinco pontos, seguirá a ordem de análise, pontuação, distribuição e classificação da deliberação de diretrizes e critérios vigente.

CRONOGRAMA

Art. 19 Fica estabelecido o calendário de eventos relativo às indicações das propostas de financiamento do FEHIDRO no exercício de 2020 no âmbito do CBH-MOGI, conforme se segue:

ATOR	ETAPA	EVENTO	PRAZO / DATA	LOCAL
Tomadores	Protocolo	Protocolo FÍSICO e DIGITAL	01 a 23 de out	Protocolo Físico: AGENDAMENTO PRÉVIO PELO E-MAIL PROTOLOMOGI@GMAIL.COM
Comissão CTGP	ETAPA 1	ANÁLISE PRELIMINAR	26 a 28 de out	Sede da Secretaria Executiva
CTGP	ETAPA 2	ANÁLISE TÉCNICA	29 out. a 05 nov.	Sede da Secretaria Executiva
Secretaria Executiva		DIVULGAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS INABILITADOS E PRÉ HABILITADOS	6 de nov	
Recurso Tomadores		RECURSO dos INABILITADOS	9 a 11 de nov	Protocolo do recurso VIA DIGITAL PELO EMAIL: PROTOLOMOGI@GMAIL.COM
CTGP	ETAPA 3	ANÁLISE DOS RECURSOS/ ANÁLISE DOS HABILITADOS E DIVULGAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS INABILITADOS E HABILITADOS	16 a 20 de nov	

Secretaria Executiva do CBH-MOGI

Sede da Secretaria: Rua Olinda nº 150, Bairro Santa Terezinha, Ribeirão Preto – SP - CEP 14025-150.

Fone (16) 3623-3940 - comitemogi@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

CBH-MOGI	Deliberação	75ª Reunião Plenária Ordinária para aprovação da deliberação que indica empreendimentos aptos a receber recursos do FEHIDRO no 2º pleito do exercício de 2020	26 de nov	VIDEOCONFERENCIA
----------	-------------	---	-----------	------------------

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Durante o período que antecede a entrega e protocolo da solicitação proposta de recursos do FEHIDRO todos os membros da CTGP ficarão à disposição dos tomadores para elucidar quaisquer dúvidas a respeito do disposto nesta Deliberação e no “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos – MPO”, nos seus respectivos endereços eletrônicos.

Art. 21 Os casos omissos e não previstos nesta Deliberação, referente ao procedimento de distribuição e redistribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO no exercício de 2020, serão resolvidos justificadamente pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento ad referendum do Órgão Plenário do CBH-MOGI, sobretudo no sentido de propor alternativas que permitam exaurir todos os recursos disponíveis para o presente exercício.

Art. 22 Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, seguida de publicação no Diário Oficial, e será disponibilizada de imediato na página eletrônica do CBH-MOGI, na aba “deliberações”, do sítio www.sigrh.sp.gov.br. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Deliberações CBH-MOGI ad referendum nº201, de 01 de outubro de 2020 (que disciplinou o 1º pleito de 2020).

Ribeirão Preto, sede da Secretaria Executiva do CBH MOGI, 01 de outubro de 2020.

Seguem Anexo I ao XI.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal de Santa Cruz da
Conceição Presidente do CBH-MOGI

IRENE SABATINO P. NICCIOLI

Diretora Técnica - DAEE
Secretária Executiva do CBH-MOGI

APARECIDO HOJAIJ

Presidente Nacional da ASSEMAE
Vice Presidente do CBH-MOGI

LUCAS R. CASAGRANDE

Eng. Civil - DAEE
Sec. Ex. Adjunto do CBH-MOGI

Secretaria Executiva do CBH-MOGI

Sede da Secretaria: Rua Olinda nº 150, Bairro Santa Terezinha, Ribeirão Preto – SP - CEP 14025-150.
Fone (16) 3623-3940 - comitemogi@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO I – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Ações financeáveis da UGRHI 09 para o 2º pleito do exercício de 2020

	SubPDC	Ação	Ação	Executor da Ação (segmento)	Recursos financeiros (R\$) - 2020
GRUPO I	1.4 - Monitoramento	1.4 a	Ampliar a rede telemétrica para medição de vazão	Estado	477.036,00
	1.4 - Monitoramento	1.4 b	Ampliar a rede de monitoramento de qualidade das águas	Estado	204.444,00
GRUPO II	3.1 - Sist. esgotamento	3.1 a	Executar obras de coleta, interceptação, afastamento e tratamento de esgotos sanitários.	Município	726.912,00
	3.1 - Sist. esgotamento	3.1 b	Executar a construção ou ampliação de ETE nos municípios não contemplados na UGRHI 09.	Município	848.064,00
	3.1 - Sist. esgotamento	3.1 c	Executar obras para manter e/ou aumentar a eficiência operacional das ETEs existentes.	Município	848.064,00
	3.2 - Sist. de resíduos	3.2 a	Executar ações de implantação, ampliação, adequação e/ou encerramento dos aterros municipais	Município	363.456,00
	3.2 - Sist. de resíduos	3.2 b	Executar ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que há comprovadamente o comprometimento dos recursos hídricos	A definir	363.456,00
	3.3 - Sist. de drenagem	3.3	Executar obras ou serviços de sistema urbano de drenagens de águas pluvias	Município	1.696.128,00
	4.1 - Proteção de mananciais	4.1	Executar projetos, obras ou serviços de terraceamento, recuperação e/ou revitalização de áreas degradadas	A definir	605.760,00
	4.2 - Cobertura vegetal	4.2	Executar ações de revegetação de 20 Km2 de APPs de cursos d'água, prioritariamente em mananciais abastecimento público	A definir	605.760,00
GRUPO III	3.4 - Prevenção de erosão	3.4	Executar projetos, obras ou serviços de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água em áreas urbana ou rurais	A definir	227.160,00
	6.2 - Segurança hídrica	6.2	Executar projetos, obras e serviços de Implantação do sistema de infraestrutura de abastecimento de água	A definir	378.600,00
	8.2 - Educ. ambiental	8.2	Executar projetos de atividades educativas vinculadas às ações integradas de educação ambiental alusivas à gestão de recursos hídricos	A definir	227.160,00



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO II – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação geral aplicável a todas as modalidades de propostas apresentadas pelos proponentes tomadores de recursos do fehidro.

Pontos	ANEXO II PONTUAÇÃO GERAL	
	1. Contrapartida Oferecida	
5	Acima de 40% do Valor Global do Empreendimento (VGE)	
4	Acima de 30% até 40% do Valor Global do Empreendimento (VGE)	
3	Acima de 20% até 30% do Valor Global do Empreendimento (VGE)	
2	Acima de 10% até 20% do Valor Global do Empreendimento (VGE)	
1	Até 10% do Valor Global do Empreendimento (VGE)	
2. Modalidade de financiamento		
5	Reembolsável	
0	Não reembolsável	
3. Continuidade		
5	Obras e serviços, cujos projetos técnicos e estudos de engenharia que já foram financiados pelo FEHIDRO ou previsto em Planos (Como por ex.: Macrodrenagem, Controle de perdas, Saneamento, etc.) O tomador deve apresentar declaração que comprove a continuidade, junto com a sua proposta)	
0	Obras e serviços, cujos projetos técnicos e estudos de engenharia NÃO foram financiados pelo FEHIDRO	
4. Classificação no Programa Município Verde/Azul		
5	Municípios certificados com nota igual ou maior que 80,0	
3	Municípios com nota menor que 80,0 e igual ou maior que 60,0	
1	Municípios com nota menor que 60,0 e igual ou maior que 50,0	
0	Não cabe a pontuação (para tomadores que não se enquadram neste critério, ou municípios com nota menor que 50,0)	
5. Leis ou Planos Diretores		
5	<u>Lei</u> do Plano Municipal de Saneamento (Aprovado pelo Poder Legislativo)	
2	<u>Plano</u> Diretor Municipal ou <u>Plano</u> Diretor de Desenvolvimento Integrado ou <u>Lei</u> de Uso e Ocupação do Solo ou <u>Plano</u> de Saneamento	
0	Não apresentação de Leis ou Planos	
6. Conclusão do Empreendimento/Prazos		
5	Conclusão da obra em até 6 meses	
3	Conclusão da obra em 6 e 12 meses	
1	Conclusão da obra em 12 e 24 meses	
0	Conclusão da obra acima de 24 meses	
7. Prioridade de Execução de que se trata o Anexo I desta Deliberação		
5	Alta	
3	Média	
1	Baixa	

Obs 1. : Possuem planos de macrodrenagem e manejo das águas pluviais urbanas financiados pelo FEHIDRO, e já concluídos os municípios de Aguai; Águas da Prata; Descalvado; Engenheiro Coelho; Espírito Santo do Pinhal; Guariba; Guataporá; Jaboticabal; Lindóia; Porto Ferreira; Santa Cruz da Conceição; Santa Lúcia; Santa Rita do Passa Quatro; Santo Antônio do Jardim e Sertãozinho; fazendo jus critério de pontuação por continuidade previsto nesta deliberação e nesta tabela, se apresentarem propostas desta natureza.

Obs 2. : Possuem planos de controle de perdas de água financiados pelo FEHIDRO, e já concluídos os municípios de Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Descalvado; Engenheiro Coelho; Guataporá; Itapira; Jaboticabal; Pirassununga; Pradópolis; Rincão; Santa Cruz das Palmeiras; Santa Rita do Passa Quatro; e Sertãozinho; fazendo jus ao critério de pontuação por continuidade previsto nesta deliberação e nesta tabela, se apresentarem propostas desta natureza.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporã, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO III – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO I – PDC 1- SubPDC 1.4

Pontos	ANEXO III AÇÃO 1.4 a- IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES FLUVIOMÉTRICAS TELEMÉTRICAS NA UGRHI 09 AÇÃO 1.4 b - INCREMENTO DE PONTOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS NA UGRHI 09
5	Todos os municípios da UGRHI 09
4	Todos os municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09
3	Ao menos quatro municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09.
1	Ao menos dois municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09.
	2. Objeto do Empreendimento
5	Instalação de nova estação fluviométrica telemétrica
3	Aprimoramento e ampliação da rede de monitoramento hidrológico (quantitativo) das águas superficiais da UGRHI 09
3	Aprimoramento e ampliação da rede de monitoramento de qualidade das águas superficiais e subterrâneas da UGRHI 09



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporã, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO IV - A – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.1 - AÇÃO 3.1 a

Pontos	ANEXO IV – A GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.1 AÇÃO 3.1 a - OBRAS DE COLETA, INTERCEPTAÇÃO, AFASTAMENTO DE ESGOTO URBANO
	1. Visando o patamar, até 2023, de 99% de proporção de efluente doméstico coletado em relação ao efluente doméstico total gerado para a UGRHI 09, conforme previsto no PI/PA, será considerado o valor do indicador R.02B apresentado no último Relatório de Situação vigente
5	< 50 (Santa Cruz da Conceição, Santo Antônio do Jardim, Serra Negra, Socorro)
3	< 99 e >= 50 (Águas de Lindóia, Espírito Santo do Pinhal, Mogi Mirim, Pontal, Porto Ferreira)
1	>= 99 (Demais municípios da UGRHI 09)
	2. Disponibilidade de área
5	Propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	Declaração ou certidão de domínio público quando se tratar de obras ou serviços em áreas/vias públicas.
3	Posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
2	Instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	3. População atendida pelo empreendimento (a população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população urbana do município daquela constante no último RS da UGRHI 09)
5	acima de 80% a 100%
4	acima de 60% a 80 %
3	acima de 40% a 60%
2	acima de 20% a 40%
1	inferior a 20%



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guatapar, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO IV - B – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.1 - AÇÃO 3.1 b

Pontos	ANEXO IV - B GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.1 AÇÃO 3.1 b - CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETE'S
	1. Visando alcançar o patamar de 100% de esgoto tratado em relação ao coletado na UGRHI 09, será considerado o valor do indicador R.02C apresentado no último relatório de situação vigente
5	< 50 (Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Descalvado, Estiva Gerbi, Guatapar, Pitangueiras, Porto Ferreira, Rincão, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro)
4	>= 50 e < 90 (Aguai, Águas de Lindóia, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Santa Cruz da Conceição, Santo Antônio do Jardim, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro)
2	>= 90 (Demais municípios da UGRHi 09)
	2. Disponibilidade de área
5	Propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	Posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	Instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	3. População atendida pelo empreendimento (a população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população urbana do município daquela constante no último Relatório de Situação da UGRHi 09)
5	acima de 80% a 100%
4	acima de 60% a 80 %
3	acima de 40% a 60%
2	acima de 20% a 40%
1	inferior a 20%



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guatapar, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO IV - C – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.1 - AÇÃO 3.1 c

Pontos	ANEXO IV - C GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.1 AÇÃO 3.1 c - OBRAS PARA MANTER E/OU AUMENTAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DAS ETE's
	1. Visando o patamar, até 2023, de 70% da eficiência de remoção de matéria orgânica na UGRHI 09, conforme previsto no PI/PA, será considerado o valor do indicador R.02D (cada município) apresentado no último relatório de situação vigente
5	< 50 (Aguai, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Descalvado, Estiva Gerbi, Guatapar, Lindóia, Mogi Guaçu, Pitangueiras, Porto Ferreira, Rincão, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro)
4	>= 50 e < 80 (Águas da Prata, Águas de Lindóia, Espírito Santo do Pinhal, Guariba, Jaboticabal, Luís Antônio, Mogi Mirim, Pontal, Santa Cruz da Conceição, Santa Lúcia, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro)
2	>= 80 (Demais municípios da UGRHI 09)
	2. Disponibilidade de área
5	Propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	Posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	Instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	3. População atendida pelo empreendimento (a população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população urbana do município daquela apresentada no último RS da UGRHI 09)
5	acima de 80% a 100%
4	acima de 60% a 80 %
3	acima de 40% a 60%
2	acima de 20% a 40%
1	inferior a 20%



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporã, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO V - A – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.2 - AÇÃO 3.2 a

Pontos	ANEXO V - A GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.2 AÇÃO 3.2 a - ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU ENCERRAMENTO DOS ATERROS
	1. De forma a garantir a manutenção da avaliação "adequada" do IQR dos aterros municipais da UGRHI 09, conforme previsto no PI/PA, será considerado a vida útil dos aterros
5	Vida útil para os aterros utilizados para destinação dos resíduos ≤ 2 anos (Aguai, Itapira, Mogi Guaçu, Motuca, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Socorro)
3	Vida útil para os aterros utilizados para destinação dos resíduos > 2 anos e ≤ 5 anos (Jaboticabal, Porto Ferreira)
1	Vida útil para os aterros utilizados para destinação dos resíduos > 5 anos
	2. Objeto do empreendimento
5	Obras, serviços de ampliação ou adequação de aterro existente ou construção de novos aterros
3	Estudo, diagnóstico e projeto de encerramento de aterro existentes ou de novos aterros
2	Obras ou serviços de encerramento de aterros
	3. Disponibilidade de área
5	Propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	Posse que será comprovada pela apresentação de termo de emissão provisória de posse, emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento
3	Instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	4. Área de abrangência do projeto
5	Abrangência regional (atende mais de um município)
3	Abrangência local (atende apenas um município)



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO V - B – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.2 - AÇÃO 3.2 b

Pontos	ANEXO V - B SubPDC 3.2 AÇÃO 3.2 b - AÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOS CASOS EM QUE HÁ COMPROVADAMENTE O COMPROMETIMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS
	1. Objeto do empreendimento
5	Projetos, obras e serviços em área de transbordo para lixo doméstico (cercas, portaria, galpão etc.) com índice de qualidade de transbordo (IQT) inadequado.
4	Projetos, obras e serviços em áreas de transbordo para lixo doméstico (cercas, portaria, galpão etc.) com índice de qualidade de transbordo (IQT) adequado.
3	Projetos, serviços, obras, equipamentos que envolvem triagem, acondicionamento, armazenamentos de resíduos recicláveis
	2. Disponibilidade de área
5	Propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	Posse que será comprovada pela apresentação de termo de emissão provisória de posse, emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	Instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	3. Área de abrangência do projeto
5	abrangência regional (atende mais de um município)
3	abrangência local (atende apenas um município)



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporã, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO VI – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.3 - AÇÃO 3.3

Pontos	ANEXO VI GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.3 AÇÃO 3.3 - OBRAS OU SERVIÇOS DE SISTEMAS URBANOS DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAS E AÇÕES QUE VISEM PROMOVER A CONTENÇÃO DE POLUIÇÃO DIFUSA
	1. Objeto do empreendimento
5	Implantação de serviços e obras de contenção de inundações ou alagamentos com finalidade de saúde pública (*)
3	Implantação de serviços e obras de contenção de inundações ou alagamentos
	(*) O proponente do empreendimento contra enchente ou alagamentos com finalidade de saúde pública, deverá justificar o seu pedido, cabendo à Câmara Técnica de Gestão e Planejamento acatar a justificativa apresentada. Serviço e obras para contenção de enchentes deverão apresentar plano de macrodrenagem concluído e aprovado
	2. Tipo de projeto para execução da obra ou serviço
5	Projeto Executivo Completo (para obra)
4	Projeto Básico (Para Prefeituras, Autarquias, Companhias e Empresas de Direito Público, será aplicada a Lei nº 8.666)
	3. Cobertura de vegetação nativa existente no município devidamente comprovada por meio da última versão publicada do Inventário Florestal do Estado de São Paulo, do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo
5	Áreas com menos de 10%
3	Áreas entre 10% e 20%
1	Áreas com mais de 20%



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO VII – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO II – PDC 4 - SubPDC 4.1

No presente exercício não serão aceitos pedidos para projetos e estudos (empreendimentos não estruturais). Só serão aceitos pedidos de empreendimentos estruturais tais como serviços e obras de recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal, restauração ecológica.

Pontos	ANEXO VII GRUPO II – PDC 4 - SubPDC 4.1 AÇÃO 4.1 - PROJETOS, OBRAS E AÇÕES DE TERRACEAMENTO, RECUPERAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, PREFERENCIALMENTE, EM ÁREAS DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E COMPROMETIDOS COM A QUALIDADE E/OU DISPONIBILIDADE HÍDRICA
	1. Objetivos do projeto obra / serviço a ser executado
5	Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
3	Recuperação e proteção de outros mananciais
	2. Tipo de projeto a ser executado
5	Serviços e obras de prevenção e/ou proteção e/ou recuperação de áreas degradadas pela erosão do solo ou assoreamento de corpos d'água em área urbana
4	Serviços e obras de prevenção e/ou proteção e/ou recuperação de áreas degradadas pela erosão do solo ou assoreamento de corpos d'água em área rural
	3. Tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento (especificado no projeto)
5	Solos arenosos, susceptíveis à erosão
3	Solos areno-argilosos
2	Solos argilosos
	4. Declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE (especificado no projeto)
5	Superior a 10%
3	Mais de 6,0 % a 10%
2	Mais de 3,0% a 6,0%
1	Inferior a 3%
	5. Cobertura de vegetação nativa existente no município devidamente comprovada por meio da última versão publicada do Inventário Florestal do Estado de São Paulo, do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do estado de São Paulo
5	Áreas com menos de 10%
3	Áreas entre 10% e 20%
1	Áreas com mais de 20%



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Águaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO VIII – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO II – PDC 4 - SubPDC 4.2 - AÇÃO 4.2 b

No presente exercício não serão aceitos pedidos para projetos e estudos (empreendimentos não estruturais). Só serão aceitos pedidos de empreendimentos estruturais tais como serviços e obras de recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal e restauração ecológica.

Pontos	ANEXO VIII GRUPO II – PDC 4 - SubPDC 4.2 AÇÃO 4.2 b - REVEGETAÇÃO DE 20 KM2 DE APPS DE CURSOS D'ÁGUA, PRIORITARIAMENTE EM MANANCIAS ABASTECIMENTO PÚBLICO
	1. Objetivos do projeto obra / serviço a ser executado
5	Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
3	Recuperação e proteção de outros mananciais
	2. Cobertura de vegetação nativa existente no município devidamente comprovada por meio da última versão publicada do Inventário Florestal do Estado de São Paulo, do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo
5	Áreas com menos de 10%
3	Áreas entre 10% e 20%
1	Áreas com mais de 20%
	3. Localização da bacia
5	Compartimento Alto Mogi / Rio do Peixe / Rio Jaguari Mirim
4	Compartimento Médio Mogi
3	Compartimento Baixo Mogi



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporã, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO IX – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO III – PDC 3 - SubPDC 3.4

Pontos	ANEXO X GRUPO III – PDC 3 - SubPDC 3.4 AÇÃO 3.4 - PROJETOS, OBRAS OU AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA EROSÃO DO SOLO OU DO ASSOREAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA EM ÁREAS URBANA OU RURAIS
	1. Objetivos do projeto obra / serviço a ser executado
5	Prevenção e controle em área de manancial de abastecimento público
3	Prevenção e controle em outros mananciais
	2. Tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento (especificado no projeto)
5	Solos arenosos, susceptíveis à erosão
3	Solos areno-argilosos
2	Solos argilosos
	3. Declividade média do terreno no local do empreendimento (especificado no projeto)
5	Superior a 10%
3	Mais de 6,0 % a 10%
2	Mais de 3,0% a 6,0%
1	Inferior a 3%
	4. Cobertura de vegetação nativa existente no município devidamente comprovada por meio da última versão publicada do Inventário Florestal do Estado de São Paulo, do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo
5	Áreas com menos de 10%
3	Áreas entre 10% e 20%
1	Áreas com mais de 20%
	5. Relativo à dimensão da erosão (tomador deve demonstrar)
5	Voçorocas (atingindo o lençol freático)
3	Ravinas profundas (sulcos profundos)
2	Sulcos superficiais



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporã, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO X – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO III – PDC 6 - SubPDC 6.2

Pontos	ANEXO XI GRUPO III – PDC 6 - SubPDC 6.2 AÇÃO 6.2 - PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO
	1. Objeto do empreendimento
5	Implantação do sistema de abastecimento de água
4	Adequação e/ ou ampliação do sistema de abastecimento de água existente
2	Elaboração de projeto
	2. População atendida pelo empreendimento (a população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população do distrito)
5	acima de 80% a 100%
4	acima de 60% a 80 %
3	acima de 40% a 60%
2	acima de 20% a 40%
1	inferior a 20%
	3. Tipo do empreendimento
5	Captação superficial ou subterrânea
3	Rede de distribuição
2	Reservação



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporã, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

ANEXO XI – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 209, DE 01 de OUTUBRO de 2020.

Tabela de critérios de pontuação para os proponentes a tomador de recursos do FEHIDRO dos empreendimentos enquadrados no GRUPO III – PDC 8 - SubPDC 8.2

Pontos	ANEXO XII GRUPO III – PDC 8 - SubPDC 8.2 AÇÃO 8.2 - ATIVIDADES EDUCATIVAS VINCULADAS AS AÇÕES PREVISTAS NOS PDC/SUBPDC PRIORIZADOS PARA O ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RECURSO HÍDRICO
	1. Área de abrangência
5	Todos os municípios da UGRHI 09
4	Todos os municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09
3	Ao menos quatro municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09.
1	Ao menos dois municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09.
	2. Objetivo do empreendimento
5	Habilitação técnica para gestão de recursos hídricos (seminários, simpósios, conferências, cursos, palestras, aulas)
3	Educomunicação, difusão e disseminação de informações (livros, cartilhas, manuais, almanaques, publicações, filmes)
1	Sensibilização, conscientização e mobilização social (campanhas, mutirões, maquetes didáticas, stands, painéis)
	3. Temas abordados
5	Gestão de recursos hídricos e saneamento (saúde, resíduos sólidos, resíduos líquidos, legislação ambiental e florestal)
4	Gestão de recursos hídricos e floresta (recuperação de mata ciliar, nascentes, legislação)
3	Gestão de recursos hídricos e biodiversidade
2	Outros
	4. Capacidade de articulação institucional
5	Articulação com o Estado, Municípios e Sociedade Civil (regional)
4	Articulação com o Estado e Municípios (regional).
3	Articulação com Municípios e Sociedade Civil (regional)
2	Articulação com Municípios (regional)
1	Outros